



Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Aprova o Plano Nacional de Economia Solidária 2015 - 2019 com o objetivo de promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável, considerando as deliberações da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional de Economia Solidária - CNES, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso III do art. 5º do Decreto nº 5.811, de 21 de junho de 2006, e tendo em vista a Deliberação Plenária em sua XVIII Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2015, e, considerando as deliberações da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Plano Nacional de Economia Solidária (2015 - 2019, contendo diagnóstico, visão de futuro, diretrizes, metas, prioridades temáticas, ações prioritárias para o fortalecimento da economia solidária no país.

Art. 2º O Plano ECOSOL, publicado na página do Ministério do Trabalho e Emprego <http://portal.mte.gov.br/ecosolidaria/resolucoes.htm> será a base de orientação do Conselho Nacional de Economia Solidária para a formulação de prioridades da economia solidária no Plano Plurianual do Governo Federal 2016 - 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de junho de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 343/2000, publicada em 4 de maio de 2000 e da Nota Técnica 617/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária 46000.011012/2003-11, CNPJ 64.921.315/0001-54, de interesse do SFR DE DOURADO - Sindicato dos Empregados Rurais de Dourado, nos termos do art. 4º, § 4º, da Portaria 343/2000.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e/o art. 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46207.005398/2011-16
Entidade	SINDICATO RURAL DE IUNA
CNPJ	27.899.664/0001-52
Fundamento	NT 618/2015/CGRS-SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 611/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR o pedido de Registro Sindical 47516.000026/2008-77 do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPOÁ-SC, CNPJ 95.954.772/0001-79, nos termos do art. 27, inciso V, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e/o art. 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR os Pedidos de Registro dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46220.001882/2011-06
Entidade	S.F.R. - RC - SINDICATO DO EMPREGADOS RURAIS DA REGIÃO DE CACADOR
CNPJ	13.318.532/0001-67
Fundamento	NT 612/2015/CGRS-SRT/MTE

Processo	46205.012116/2009-32
Entidade	SINTRAF DA REGIÃO DOS TRÊS CLIMAS - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar da Região dos Três Climas
CNPJ	10.743.178/0001-86
Fundamento	NT 613/2015/CGRS-SRT/MTE

Processo	46223.008618/2011-65
Entidade	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Itaituba, Estado do Maranhão
CNPJ	10.619.040/0001-70
Fundamento	NT 615/2015/CGRS-SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e/o artigos 26 e 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46305.004228/2011-51
Entidade	SINTRAF DE PORTEIRAS - CE - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Porteiros
CNPJ	11.596.507/0001-38
Fundamento	NT 614/2015/CGRS-SRT/MTE

Processo	46223.004213/2011-58
Entidade	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santa Helena - MA
CNPJ	08.466.847/0001-78
Fundamento	NT 616/2015/CGRS-SRT/MTE

Tendo em vista o ACÓRDÃO prolatado, em sede de Recurso de Ordinário, nos autos do Processo Judicial 0001000-97/2011.5.10.0017, referente ao Mandado de Segurança tramitado perante a 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com supedâneo na Portaria Ministerial 326/2013 e na Nota Técnica 234/2015/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina o CANCELAMENTO do Registro Sindical, auferido pelo Sindicato dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.259.987/0001-05, nos autos do Processo Administrativo 47516.000018/2011-26, perante este Órgão.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 619/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical 46000.023294/2005-61, referente ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Várzea Branca - PI, CNPJ 00.382.602/0001-50, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pelas entidades abaixo mencionadas, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46208.010060/2011-76
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Piracanjuba, Professor Jamil, Santa Cruz de Goiás
CNPJ	02.207.314/0001-95
Abstrigência	Intermunicipal
Base Territorial	Goiás - Cristinápolis, Piracanjuba, Professor Jamil e Santa Cruz de Goiás

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais ativos e inativos: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, salaristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura, e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, e entrativistas

Processo	46210.004344/2010-01
Entidade	Sindicato dos Vigilantes Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância e Segurança Privada e Orçânica de Blumenau e Região
CNPJ	06.104.575/0001-30
Abstrigência	Municipal
Base Territorial	Itapiranga/MT

Categoria Econômica: Categoria econômica do empresário ou empregador rural, assim, entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico

Processo	46212.012472/2010-09
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Cafelândia - PR
CNPJ	95.595.070/0001-46
Abstrigência	Intermunicipal
Categoria Profissional	Profissionais dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral

Base Territorial: Paraná: Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Cçu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Dois Vizinhos, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Fozmosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Itacema do Oeste, Itaipulândia, Jesuitas, Lindoeste, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Palmatal, Quedas do Iguaçu, Realzeta, Santa Helena, Santa Izabel do Oeste, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste

Processo	46204.000061/2010-61
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Tabocas do Brejo Velho - SINTRAF-BA
CNPJ	14.653.620/0001-34
Abstrigência	Municipal
Base Territorial	Tabocas do Brejo Velho-BA
Categoria Profissional	Trabalhadores(as) da agricultura familiar

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de Alteração Estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 343, de 04 de maio de 2000:

Processo	46010.000978/2004-95
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares do Município de São Francisco de Paula - MG
CNPJ	20.919.296/0001-56
Abstrigência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais - São Francisco de Paula
Categoria Profissional	Trabalhadores(as) Rurais, Empregados(as) Rurais e Agricultores Familiares, Artistas(as) Apoiados(as)

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 620/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve RETIFICAR o despacho publicado no Diário Oficial da União de 07/01/2011, Seção 1, pag. 72, nº 5, referente ao deferimento do registro ao Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Montes Claros/MG e do Norte de Minas, CNPJ 11.163.637/0001-15, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos, nos municípios de Bocaiuva, Brasília de Minas, Buritizeiro, Espinosa, Francisco Sá, Janaúba, Januária, Mato Verde, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e São Francisco/MG; e exclusão da categoria Profissional dos Trabalhadores das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos nos municípios de Bocaiuva, Brasília de Minas, Buritizeiro, Espinosa, Francisco Sá, Janaúba, Januária, Mato Verde, Monte Azul, Pirapora, Porteirinha, Salinas e São Francisco/MG da representação STRU-MOC - SIND DOS TRAB EM TRANSP ROD E URB DE MOC E NORTE DE MG, CNPJ 21.348.198/0001-79. Para INCLUIR na referida exclusão o Município de Montes Claros/MG, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei 9.784/99.

Em 17 de junho de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ofício 00821/2015/GAPP/PM/UG/AGU no processo judicial 00240465120114013800 da 18ª Vara da Seção Judiciária do estado de Minas Gerais, na Portaria 326, de 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 232/2015/AIP/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais - SINDIFISCO-MG, Processo 46211.001333/2010-51 e CNPJ 65.138.539/0001-57, para representar a categoria profissional dos Auditores fiscais da receita estadual (AFRE); Fiscais de tributos estaduais (FTE) e Agentes fiscais de tributos estaduais (AFTE) na base territorial do estado de Minas Gerais.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MFLD

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de junho de 2015

Processo nº 46208.003613/2015-68 - Na presente data homologo o resultado do processo seletivo para admissão de estagiários da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, conforme ordem de classificação abaixo.

		GOIÁS	
		NÍVEL MÉDIO	
POSICÃO	NOME	MÉDIA	
1	MATHEUS SOARES SANTOS	6,7140	
2	FELIPE RODRIGUES DA PAZ	6,1000	
		NÍVEL SUPERIOR	
POSICÃO	NOME	MÉDIA	
1	LUDEMILLA JARDIM	9,1420	
2	CAMILA MIRANDA GUERRA	9,0430	
3	LETICIA GOUVEIA RODRIGUES	9,0000	
4	DIANA DE CARVALHO E COSTA	8,9690	
5	INIELI VANESSA TEIXEIRA AMÉRICO	8,9570	
6	MARIANA GOMES ALVES COLATO	8,9170	
7	BARBARA ALVES DE LIMA OLIVEIRA	8,9170	
8	LEONORA DE LUIZ LOPES	8,7570	
9	VANESSA GOMES DE PAULA ROCHA	8,7600	
10	ARICURENI ENOPIUS MARTINS	8,6120	
11	MATHEUS VINICIUS RODRIGUES MAIOS	8,5800	
12	LORENA CARDOSO MENDES	8,4830	
13	BRIANA NASCIMENTO DE LOPES	8,4670	
14	MARCELUS VINICIUS DE FREITAS MOURA	8,4250	
15	SILVIAN VALERIA DE OLIVEIRA	8,3170	
16	ANNIELY MIRANDA DOS SANTOS	8,3000	
17	ANNA VICTÓRIA LEONEL MENDES	8,3000	
18	JESSICA CARLOS DE SOUSA	8,2830	